



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0647- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0025.2.073.000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social- Repasse a Entidades		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções sociais (2608)	942	80.000,00
SUBTOTAL			
TOTAL GERAL			80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00	FIA PRIMEIRA INF (271)	942	80.000,00
TOTAL			
TOTAL GERAL			80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marreleiro aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO

LEI Nº 2.637 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Marreleiro – Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 57.590.350,00 (Cinquenta e sete milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e cinquenta reais)** e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo:

Parágrafo único – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Órgãos da Administração Municipal Direta.

Art. 2º - A Receita é constituída da arrecadação de Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, Agropecuária, de Serviços, Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes, participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras Transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e especificada no Resumo Geral da Receita – Anexo – 2, Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES

1.100 - Receitas Tributárias	7.116.200,00
1.200 - Receitas de Contribuições	1.691.100,00
1.300 - Receita Patrimonial	720.300,00
1.600 - Receita de Serviços	187.300,00
1.700 - Transferências Correntes	54.206.300,00
1.900 - Outras Receitas Correntes	1.448.700,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marreleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marreleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0647- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TOTAL RECEITA CORRENTE BRUTA	65.369.900,00
(-) Dedução de Receita – Descontos Concedidos	93.750,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	7.685.800,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	57.590.350,00

RECEITAS DE CAPITAL

2.000 – Receitas de Capital	0,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL	0,00

TOTAL GERAL DAS RECEITASR\$ 57.590.350,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos por Poder e Órgãos de Administração, Funções e Sub-funções, Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

1 – Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal	1.882.000,00
TOTAL DA DESPESA	1.882.000,00

2 – Poder Executivo

02 - Governo Municipal	926.000,00
03 - Departamento de Administração e Planejamento	4.998.003,50
04 - Departamento de Finanças	1.023.800,00
05 - Departamento de Viação e Obras	4.004.600,00
06 - Departamento de Educação e Cultura	13.102.672,50
07 - Departamento de Esportes	1.113.900,00
08 - Departamento de Saúde	17.899.574,00
09 - Departamento de Assistência Social	2.782.000,00
10 - Departamento da Agricultura e Abastecimento	2.013.300,00
11 - Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	203.800,00
12 - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	2.249.400,00
13 – Departamento Marmeleirense de Trânsito	1.536.400,00
14 – Departamento de Urbanismo	3.854.900,00
Total da Despesa	55.708.350,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	57.590.350,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

3 - Despesas Correntes	54.898.796,50
4 - Despesas de Capital	2.115.650,00
9 - Reserva de Contingência	575.903,50



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0647- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TOTAL DA DESPESA 57.590.350,00

POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	1.882.000,00
02 - JUDICIÁRIA	284.800,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	4.779.100,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.771.000,00
10 - SAÚDE	17.899.574,00
12 - EDUCAÇÃO	12.807.372,50
13 - CULTURA	295.300,00
15 - URBANISMO	5.391.300,00
16 – HABITAÇÃO	11.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	2.249.400,00
20 - AGRICULTURA	2.013.300,00
22 - INDÚSTRIA	203.800,00
26 – TRANSPORTE	4.004.600,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.113.900,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.308.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	575.903,50

TOTAL DA DESPESA 57.590.350,00

POR SUBFUNÇÃO

031 – Ação Legislativa	1.882.000,00
061 – Ação Judiciária	284.800,00
121 – Planejamento e Orçamento	448.900,00
122 – Administração Geral	3.705.700,00
123 – Administração Financeira	281.800,00
124 – Controle Interno	98.000,00
129 – Administração de Receita	293.100,00
131 – Comunicação Social	57.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	566.100,00
244 – Assistência Comunitária	2.204.900,00
301 – Atenção Básica	11.439.474,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.058.300,00
304 – Vigilância Sanitária	296.400,00
306 – Alimentação e Nutrição	408.600,00
361 – Ensino Fundamental	9.240.772,50
364 – Ensino Superior	404.600,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0647- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

365 – Educação Infantil	2.734.600,00
367 – Educação Especial	18.800,00
392 – Difusão Cultural	295.300,00
451 – Infraestrutura Urbana	1.834.350,00
452 – Serviços Urbanos	3.556.950,00
482 – Habitação Urbana	11.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	1.766.200,00
542 – Controle Ambiental	483.200,00
606 – Extensão Rural	1.322.100,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	691.200,00
661 – Promoção Industrial	203.800,00
782 – Transporte Rodoviário	4.004.600,00
812 – Desporto Comunitário	1.113.900,00
843 – Serviço da Dívida Interna	380.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	928.000,00
999 – Reserva de Contingência	575.903,50
TOTAL DA DESPESA	57.590.350,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

3 – DESPESAS CORRENTES	
1 - Pessoal e Encargos Sociais	25.821.285,00
2 - Juros e Encargos da Dívida	80.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	28.997.511,50
4- DESPESAS DE CAPITAL	
4 - Investimentos	1.815.650,00
6 - Amortização da Dívida	300.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
7 - Reserva de Contingência	575.903,50
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	57.590.350,00

Art. 4º - A Reserva de Contingência não será inferior a 1% do total da Receita Corrente Líquida, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar de pagamento do IPTU, os contribuintes que preencherem os requisitos previstos no Sistema Tributário do Município de Marmeleiro Lei nº 1.051 em seu Art. 368 do Capítulo II, Título XI das Disposições Finais e a Lei nº 1097 de 16/12/2003.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos do Tesouro Municipal para entidades privadas, desde que atendam aos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único - Os recursos a título de serviços sociais e auxílios serão repassados pelo Departamento de Assistência Social através de dotação e elementos de despesas específicos.

Art. 7º - Fica autorizado o Executivo, através do Departamento de Assistência Social, desenvolver o atendimento social conforme prevê a Lei nº 1.042 de 02/04/02 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0647- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Legislação vigente, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do total geral do Orçamento. Fica também o Poder Legislativo autorizado a utilizar-se do mesmo percentual para abertura de crédito suplementar sobre o valor total do seu orçamento anual.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º, III da Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4320/64.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada na forma do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Art. 13 - Fica autorizado o Executivo incluir as metas de projetos previstos no PPA e LDO de 2018 em andamento ou não iniciadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Marreleiro, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA

Prefeito de Marreleiro

PORTARIA Nº 6171, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **27/12/2019**, o servidor **ANDREI ANTÔNIO ACCO**, Matrícula 1537-7, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.761.179-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 761.582.929-15, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, símbolo CCI, nomeado pela Portaria nº 5.211 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marreleiro, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA

Prefeito de Marreleiro

PORTARIA Nº 6172, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Art. 1º Exonerar, a pedido a partir de **27/12/2019**, o servidor **MARCELO MOMOLI** Matrícula 1541-5, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.563.914-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.954.229-90, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Compras e Almojarifado, símbolo CCII, nomeado pela Portaria nº 5.226 de 04 de janeiro de 2017.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marreleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marreleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)